



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 365 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00(mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 90-A da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, em vigor desde 18 de junho de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.

.Passagem – PB, 21 de março de 2016.

MAGNO SILVA MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

Prefeito Constitucional